

## SAÚDE PÚBLICA

- **Diretrizes para a prevenção de doenças respiratórias graves – Lei nº 25.301, de 12/6/2025**

**Ementa:** Estabelece diretrizes para as ações do Estado voltadas para a prevenção de doenças respiratórias graves e para a assistência a pacientes acometidos por essas doenças.

**Origem:** Projeto de Lei nº 1.515/2023, de autoria do deputado Lucas Lasmar.

A norma estabelece que nas ações do Estado voltadas para a prevenção de doenças respiratórias graves e na assistência a pacientes acometidos por essas doenças serão observadas algumas diretrizes, tais como: a organização da rede de assistência a esse paciente conforme as diretrizes do Ministério da Saúde; a garantia de assistência integral; a definição dos serviços de referência assistencial para o atendimento do paciente; e a elaboração de mecanismos de avaliação e monitoramento da assistência.

As doenças respiratórias estão entre as infecções com maior índice de morbimortalidade do mundo. Em 2023, houve 156.397 óbitos em Minas Gerais, dos quais 19.990 ocorreram em decorrência de doenças do aparelho respiratório.

A lei está em consonância com a Deliberação CIB-SUS nº 4.054, de 7 de dezembro de 2022, da Secretaria de Estado de Saúde, que aprovou a Linha de Cuidado em Doenças Respiratórias Graves no âmbito do SUS-MG.

O texto do projeto que deu origem à norma foi aprimorado durante a tramitação, culminando com sua aprovação com modificações apresentadas no 1º turno pela Comissão de Saúde.

Espera-se que o novo documento normativo possa fortalecer a assistência ao paciente com doenças respiratórias graves.

GCT/GSA/ACC/Rev